



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 265, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
28/01/2025 14:17

LAÍS
HELENA
JAEGER
NICOTTI
28/01/2025 14:26

Revoga as Portarias Conjuntas
GP.GCR.TRT4 nºs 3.438/2022,
6.236/2022, 3.175/2023 e 5.673/2023.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.438/2022, com as alterações promovidas pelas Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 6.236/2022, 3.175/2023 e 5.673/2023, que regulamenta o fluxo de trabalho dos Oficiais de Justiça em atividades de execução e pesquisa patrimonial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Ato CSJT.GP.SG nº 15, de 26 de fevereiro de 2024, que alterou a descrição das atribuições do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, previstas no Anexo Único do Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 193, de 9 de outubro de 2008, a fim de incluir no conteúdo ocupacional do referido cargo as atribuições de *“realizar serviços de pesquisa e constrição informatizada de patrimônio; realizar atividades de inteligência processual em todas as fases processuais, objetivando localizar bens ou verificar e constatar fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento de execuções trabalhistas”*;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 600, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a localização de pessoas e bens por oficiais de justiça, mediante acesso a sistemas informatizados do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, a partir da edição das normas supramencionadas, a matéria afeta à realização de pesquisa patrimonial por meio eletrônico pelos servidores exercentes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, pode ser regulamentada no âmbito da Corregedoria Regional, sem a participação da Presidência do Tribunal, por se tratar de questão relacionada à execução de atividades no âmbito do primeiro grau de jurisdição (artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4);

CONSIDERANDO que a regulamentação do fluxo de trabalho dos Oficiais de Justiça exclusivamente pela Corregedoria Regional confere maior eficiência e agilidade ao processo de atualização dos normativos que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4119/2022,

RESOLVEM:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 1º Revogar as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 3.438/2022, 6.236/2022, 3.175/2023 e 5.673/2023.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

**RICARDO HOFMEISTER DE
ALMEIDA MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª
Região/RS